



**Sessão de 25/10/2016**

**ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-024638/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Schahin Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete), Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), Marcelo Cinquini, Marcelo Nogueira Dias e Marco Antonio Silva.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, de edificação de 1840 unidades habitacionais e de infraestrutura, com acompanhamento social, no empreendimento Bairro Novo Jardim Casqueiro, Residencial Rubens Lara, no Município de Cubatão/SP.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 30-10-09. Termos de Aditamento de Valor celebrados em 12-08-10, 06-10-11 e 31-01-13. Termos de Aditamento de Prazo celebrados em 24-09-10, 29-03-12, 26-09-12 e 26-12-12. Termo de Aditamento de Valor e de Prazo celebrado em 20-06-11. Termo de Verificação e Aceitação Provisório de 13-02-13. Termo de Verificação e Aceitação Definitivo de 03-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-15.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Acompanha(m): TC-034077/026/08.



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Della Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDOS TERMOS DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

02 TC-004564/989/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Albino & Albino Guarda e Transporte de Veículos Ltda. - EPP. atual Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente respondendo pelo Expediente da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-08-14. Valor – R\$7.605.000,00.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-003785/989/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Albino & Albino Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP. atual Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 1.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-06-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

04 TC-010273/989/15



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Albino & Albino Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP atual Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 1.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-11-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-004565/989/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: Albino & Albino Guarda e Transporte de Veículos Ltda. EPP. atual Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo - lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-004564/989/14).

Contrato celebrado em 27-08-14. Valor – R\$ 7.620.000,00.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-003786/989/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: Albino & Albino Guarda e Transporte de Veículos Ltda. EPP. atual Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo - Lote 2.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-06-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

07 TC-010274/989/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: Albino & Albino Guarda e Transporte de Veículos Ltda. EPP. atual Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo - Lote 2.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-11-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

08 TC-004569/989/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda. EPP.

Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 3.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-004564/989/14).

Contrato celebrado em 27-08-14. Valor – R\$8.100.000,00.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-003781/989/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda. EPP.

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores



e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 3.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-06-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-010275/989/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda. EPP.

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 3.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-11-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## REPRESENTAÇÃO

11 TC-004199/989/14

Representante(s): GP Service Remoção de Veículos Ltda.

Representado(s): Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência).

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 83/2014, objetivando a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo.

Advogado(s): Antônio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



12 TC-004280/989/14

Representante(s): Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Reboque, Guincho e Remoção de Veículos no Estado de São Paulo – SEGRESP.

Representado(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 83/2014, objetivando a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo.

Advogado(s): Robson Alves Zakevicius (OAB/SP nº 333.139) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-000507/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Organização Social: Associação Congregação Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Gregorine (Diretora).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI Zona Norte.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 21-01-15. Valor – R\$80.677.860,00.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-009246/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Maria Gregorine (Presidente do Conselho Administrativo).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI Zona Norte.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 06-11-15. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-009896/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Maria Gregorine (Presidente do Conselho Administrativo).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI Zona Norte.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 24-11-15. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-000261/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Organização Social: Associação Congregação Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Gregorine (Diretora).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI Zona Norte.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-12-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

17 TC-004700/989/15

Interessado(s): Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Responsável(is): Carlos Antonio Luque (Presidente).

Exercício: 2015.



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

18 TC-008435/989/15

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Barjas Negri (Presidente).

Objeto: Realização, em caráter de urgência, de vistorias, pareceres técnicos e projetos de consultores nas respectivas especialidades, bem como serviços preliminares complementares necessários para correção de anomalias geotécnicas e em estruturas de concreto a serem realizados em prédios da rede estadual de ensino, sendo serviços preliminares: sondagem do solo, levantamento topográfico, parecer técnico e projeto executivo.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 13-10-15. Valor – R\$6.643.343,22.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

19 TC-004673/989/15

Interessado(s): Fundação Economia de Campinas.

Responsável(is): Waldir José de Quadros (Diretor Presidente).

Exercício: 2015.

Advogado(s): Maximilian Koberle (OAB/SP nº 178.635), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259) e Denis Jun Ikeda (OAB/SP nº 199.174).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.





Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

20 TC-028062/703/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Responsável(is): Carlos Eduardo Sampaio Doria, Wilson Recchi, João Carlos Coelho Rocha, Theodoro de Almeida Pupo Júnior, Marco Antonio Assalve, Marcos Martinez e Karla Bertocco Trindade (Diretores).

Objeto: Exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do trecho oeste do Rodoanel Mario Covas (Lote 24).

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº001/ARTESP/2008, 3º relatório, referente ao período de junho de 2010 a maio de 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13 e 31-01-15.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

21 TC-027805/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado de Turismo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudio Valverde (Secretário de Estado) e Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito).

Objeto: Obras de pavimentação em vias de interesse turístico.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 06-08-13. Valor - R\$4.551.132,24.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



22 TC-005448/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Oriente.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Antonio Aparecido Moris (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.711.369,55.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### REPRESENTAÇÃO

23 TC-027056/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Responsável(is): João Afonso Solis (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nas dispensas de licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços para a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição Visa Vale destinados a funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Samy Wurman, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, em 05-09-11, 18-11-11, 06-11-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Ferraz de Camargo (OAB/SP nº 180.623), Fabrício Cobra Arbex (OAB/SP nº 233.959), Ricardo Pagliati Levy (OAB/SP nº 155.566), Roberto Zilsch Lambauer (OAB/SP nº 285.807), José Ricardo Biazzi Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Carlos Eduardo Pereira Assaf (OAB/SP nº 102.259) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-000426/019/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Monte Azul Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Mário Henrique Fagotti Vassão (Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento).

Objeto: Prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de São João da Boa Vista, em aterro sanitário licenciado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-09-13. Valor – R\$2.808.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

25 TC-004299/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: BB Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Donizete Aparecido da Silva (Departamento Técnico de Gestão Contratos - Secretaria de Suprimentos).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Fornecimento de 2.340.000 unidades de créditos eletrônicos das linhas de ônibus do Município de Barueri, destinados aos servidores municipais.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-12-13. Valor – R\$7.020.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 25-03-14, 22-09-14 e 12-12-14.  
Termo de Encerramento de 19-01-15.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

26 TC-044363/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Thiago Sant'ana Antar.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Leonor Lopes Thomatieli (Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura).

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 171, Centro, para utilização da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-09-12. Valor – R\$65.895,60.

Advogado(s): Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

27 TC-010229/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Janete Aparecida Giorgetti Valente (Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social) e Renata Fontanini Sanches (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos para execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, no âmbito da Rede de Proteção Social em seus diferentes níveis e/ou serviços complementares, apoiados pelo Município através da SMCAIS, desenvolvidos pela Entidade de Assistência Social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-03-16. Valor – R\$5.113.292,40.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

28 TC-013007/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Contratada: Aguazul Comércio de Bombas Submersas Eireli Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marco Hernani Yssa Luiz (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de retirada, instalação de tubos e reparos no conjunto moto bomba, modelo BHS 813/125HP/2238, com utilização de guindaste, localizada na Estação Elevatória Jenipapo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores). Contrato celebrado em 11-04-16. Valor – R\$96.720,00.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

29 TC-013122/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Contratada: Aguazul Comércio de Bombas Submersas Eireli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Hernani Yssa Luiz (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de retirada, instalação de tubos e reparos no conjunto moto bomba, modelo BHS 813/125HP/2238, com utilização de guindaste, localizada na Estação Elevatória Jenipapo.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

30 TC-000264/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Elisiário.

Contratada: Jotec Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Francisco (Prefeito).

Objeto: Exploração mediante concessão, do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária pavimentada de ligação do Município de Elisiário com os Municípios de Catanduva, Urupês e Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão celebrado em 22-12-05. Valor – R\$14.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-13.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Lucimara Ap. Mantovaneli Ferraz (OAB/SP nº 153.049), Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881-B), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

31 TC-002708/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Mombuca.

Contratada: Daltri Goeldner & Mollina Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Poletti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para levantamento de impostos municipais eventualmente evadidos.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 10-09-09. Valor – R\$12.000,00. Termo Aditivo celebrado em 09-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13 e 09-12-14.

Advogado(s): Mariana Bim Saches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Bianca Rauen Maciel Thomé (OAB/SP nº 304.135), Cristiane Piazentim (OAB/SP nº 220.719), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

32 TC-001524/003/11

Representante(s): Walter Aparecido Martins de Moraes - Vereador à Câmara Municipal de Mombuca.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mombuca.

Responsável(is): Marco Antonio Poletti (Prefeito).

Assunto: Eventuais irregularidades em atos praticados pelo Executivo Municipal, referente ao contrato firmado com a empresa Daltri Goeldner & Mollina Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para levantamento de impostos municipais eventualmente evadidos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13 e 09-12-14.



Advogado(s): Mariana Bim Saches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Bianca Rauen Maciel Thomé (OAB/SP nº 304.135) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

33 TC-044442/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Pioneiros, Profissionais e Incentivadores da Televisão Brasileira – PRÓ-TV.

Responsável(is): Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação e Formação Profissional) e Vida Amélia Alves Gasparinetti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 15-03-11 e 08-07-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.532.857,32.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil (OAB/SP nº 83.420), Wania Diniz Paradelo Marcello Bulgarelli (OAB/SP nº 67.581), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP Nº 110.747), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

34 TC-000220/026/14

Prefeitura Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Zacharias Jabur.

Advogado(s): Itamar de Almeida Barros (OAB/SP nº 77.854), Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208), Erika de Almeida Caron Maia (OAB/SP nº 239.435) e outros.

Acompanha(m): TC-000220/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**



35 TC-000607/026/14

Prefeitura Municipal: Holambra.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernando Fiori de Godoy.

Período(s): (01-01-14 a 16-03-15) e (30-03-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Naiara Reginato Hendrikx.

Período(s): (17-03-14 a 29-03-14).

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666) e Nágila Marma Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 117.234).

Acompanha(m): TC-000607/126/14 e Expediente(s): TC-038061/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

36 TC-000038/026/14

Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Roberto de Assis.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), José Roberto de Assis (OAB/SP nº 69.727) e outros.

Acompanha(m): TC-000038/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-10-16.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

37 TC-000239/026/14

Prefeitura Municipal: Embu-Guaçu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Clodoaldo Leite da Silva.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480).

Acompanha(m): TC-000239/126/14 e Expediente(s): TC-022004/026/15, TC-019254/026/14, TC-020143/026/14, TC-035058/026/14, TC-033387/026/14, TC-034230/026/14, TC-035183/026/14, TC-035184/026/14, TC-034229/026/14, TC-035973/026/14 e TC-043716/026/14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-10-16.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**





38 TC-000549/026/14

Prefeitura Municipal: Serrana.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): João Antonio Barboza.

Advogado(s): Vitório Eduardo Araújo Santos (OAB/SP nº 155.673D)

Acompanha(m): TC-000549/126/14 e Expediente(s): TC-001451/006/14 e TC-038578/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

39 TC-001026/004/09

Embargante(s): João Alves Menino Júnior – Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê – FAPEN.

Assunto: Tomada de contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê - FAPEN, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): João Alves Menino Júnior (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 21-05-14, que julgou irregular a tomada de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fulcro no artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-04-16.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

40 TC-000913/009/12

Recorrente(s): Roberto Luiz Silveira – Ex-Prefeito do Município de Pereiras.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Pereiras, no exercício de 2012.

Responsável(is): Roberto Luiz Silveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou ilegal o ato de admissão de Eleandro Aparecido da Silva, negando-lhe registro, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

41 TC-800251/148/12

Recorrente(s): Valmir Magalhães - Ex-Prefeito do Município de Louveira.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Louveira, para tratar da matéria relativa às despesas destinadas à contratação de serviços e aquisição de materiais destinados à festa religiosa "Marcha para Jesus", no exercício de 2012.

Responsável(is): Valmir Magalhães (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. 16-06-15, que julgou irregulares as despesas e ilegais os pagamentos decorrentes, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

42 TC-004196/989/15 (ref. TC-004117/989/13)

Recorrente(s): Wilson Fróio Júnior – Ex-Prefeito do Município de Flórida Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, no exercício de 2012.

Responsável(is): Wilson Fróio Júnior (prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-06-15, julgou ilegais os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: MCONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE CONSIDERAR LEGAIS AS ADMISSÕES DE PROFESSOR, AJUDANTE GERAL E DE CIRURGIÃO-DENTISTA, MANTENDO-SE ILEGAIS AS ADMISSÕES DE MONITORES EDUCACIONAIS. CANCELADA A MULTA.**

43 TC-002020/005/10

Recorrente(s): José Aparecido Guimarães Alves – Ex-Servidor da Prefeitura Municipal de Regente Feijó.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Complementação de proventos de aposentadoria, pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegal o ato de complementação de aposentadoria, negando seu registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

44 TC-032131/026/11

Recorrente(s): Evilásio Cavalcante de Farias - Ex-Prefeito do Município de Taboão da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no exercício de 2010.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

45 TC-002990/026/12

Recorrente(s): Rogélio Barcheti Urrêa – Ex-Prefeito e Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contas anuais da Associação dos Municípios do Vale Verde - AMVAVE, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-002990/126/12.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-000573/007/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Éden – Lar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Alves Marques Filho (Secretário de Educação), Aldo Zonzini Filho (Secretário de Assuntos Jurídicos), Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo (Responsável pela Divisão de Formalização e Atos), Carlos José de Almeida (Prefeito), Luís Henrique Homem Alves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Roberta Marcondes Fourniol Rebello (Chefe da Divisão de Formalização e Atos), Célio da Silva Chaves (Secretário de Educação), Luiz Carlos de Lima (Secretário de Educação), Reinaldo Sérgio Pereira (Secretário de Assuntos Jurídicos), Maria Teresa Negrão Batista (Chefe da Divisão de Formalização e Atos), Ronaldo José de Andrade (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos) e José Carlos Rodrigues Costa e Joancir Porto da Silva (Presidentes).

Objeto: Implantação de Centro Comunitário de Convivência Infantil - CECOI destinado ao atendimento de 272 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, sendo 126 no Berçário e 146 na Educação Infantil, conforme Lei nº 5801/00.

Em Julgamento: Termos de Apostilamento de 30-08-12, 18-10-13, 21-10-15 e 13-01-16. Termos Aditivos de 03-06-13, 30-04-14, 01-12-14 e 03-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Costantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.

Fiscalizada por: UR-7- - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7- - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

47 TC-023454/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração).

Objeto: Recuperação de 926 unidades habitacionais no Loteamento Ponte Alta.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-06-14. Valor – R\$7.430.850,88. Rescisão Administrativa. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-16.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Joel Ney de Sanctis



Júnior (OAB/SP nº 76.061), Alex Araújo dos Santos (OAB/SP nº 303.924), Ana Paula Vivas(OAB/SP nº 176.771) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE.**

48 TC-000057/004/12

Contratante: Faculdade de Medicina de Marília.

Contratada: Construtora Santo Brasil Ltda. - ME

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Caleman (Diretor Administrativo).

Objeto: Construção da Unidade Onco Cirúrgica.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-12-11. Valor- R\$3.714.365,69. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 18-02-12 e 06-12-14.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

49 TC-000196/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Independência.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CBSS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdemir Joanini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, doravante denominados, independentemente de seu tipo, de “CARTÃO(ÕES) VISA VALE”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 01-08-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-13.

Advogado(s): Gustavo Barbaroto Paro (OAB/SP nº 121.227).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

50 TC-020220/026/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Vivarte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Evilásio Cavalcante de Farias



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Prefeito) e Ronaldo Chinellato (Presidente).

Objeto: Cooperação entre os parceiros para a implantação, administração e manutenção do programa de capacitação, qualificação profissional e geração de emprego denominado Programa: Jovens Para o Exercício da Cidadania - JOPEC.  
Em Julgamento: Termo de parceria celebrado em 06-03-08. Valor – R\$1.144.000,00.

Termo de Aditamento firmado em 30-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-09 e 26-06-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fernanda Letícia de Almeida (OAB/SP nº 278.337), Gerson Pereira Brito (OAB/SP nº 136.696), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

51 TC-001180/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do município em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e serviços correlatos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-05-11. Valor - R\$10.233.335,75. Termos Aditivos celebrados em 14-05-11, 30-06-11, 11-07-11, 09-09-11, 23-12-11, 11-05-12, 28-12-12, 15-04-13 e 22-08-13. Termos de Encerramento Definitivos dos Contratos de 18-10-13 e 05-10-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de, 28-01-12, 31-01-13 e 26-06-15.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Carlos Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Lívia Hatsue Akamine (OAB/SP nº 212.060), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

52 TC-001232/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



o(s) Instrumento(s): Diego De Nadai (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Flavio Biondo (Secretário de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de obras de canalização no Município de Americana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-10-10. Valor – R\$3.655.728,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-11 e 24-05-14.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Acompanha(m): TC-039926/026/11.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.**

53 TC-001644/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

Contratada: Prisma Barretos Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Daércio Lopes da Silva (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para construção de casas populares no Conjunto Habitacional Santa Cruz “A”, no município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-07-11 - Valor R\$3.057.837,30. Termo Aditivo celebrado em 22-08-12. Termo de Ajuste celebrado em 26-12-12. Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 24-02-16.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

54 TC-00041/016/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Responsável(is): José Carlos do Nute Rodrigues (Prefeito) e Jonas Alves Carreiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$202.412,59.

Advogado(s): Patrícia Leão Gabriel (OAB/SP nº 189.650), Sara de Paula Silva Leme (OAB/SP nº 249.541), Gilberto Müller Valente (OAB/SP nº 202.100) e outros.

Fiscalizado por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

55 TC-009616/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal Jundiáí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem.

Responsável(is): Pedro Antonio Bigardi (Prefeito), José Renato Polli (Secretário de Educação) e Balbina Ferreira de Brites.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 02-12-15.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$932.123,35.

Advogado(s): Jandira Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Fiscalizado por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

56 TC-000663/007/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): APM do CEI Messias Mendes de Souza – Valor R\$34.500,00. APM do CEI/EMEI Profª Sanrina Nardi Marques – Valor R\$58.990,00. APM do CEI do Bairro Poiães - Valor R\$14.110,00. APM do CEI João Bolinha – Valor R\$14.310,00. APM do CEI João Lino da Cruz – Valor R\$24.500,00. APM do CEI Leonor Mendes de Barros – Valor R\$32.285,00. APM do CEI Profª Aparecida Maria Pires de Meneses – Valor R\$29.440,00. APM do CEI Profª Celia Rocha Lobo – Valor R\$84.280,00. APM do CEI Profª Ester Nunes de Souza – Valor R\$34.160,00. APM do CEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes – Valor R\$43.705,00. APM do CEI Profª Regina Celia dos Santos Chapira Blaustein – Valor R\$19.550,00. APM do Centro de Educação Infantil Profª Honorina Pacheco Correa – Valor R\$ 45.920,00.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito), Sônia Regina Mendonça, Sônia Maria Maximiliano, Maria de Fátima Nogueira da Rocha, Tatiana Cristina de Oliveira, Elaine Geuder Fiszuk, Maria de Fátima dos Santos Carvalho, Daniela Maria Gomes, Laura Maria da Silva, Gildete Cacique Costa Leandro, Edile Maia Galvão, Ana Paula Martins, Dulcinéia Aparecida Vieira Gonçalves, Myrella Alcyone de Oliveira Fernandes, Telma Soares dos Santos Carmo, Solange de Fátima Cabanas Fassina, Samira Aparecida de Moura Gonçalves Leite, Laura Rodrigues Alves e Jaqueline Antunes Soares do Prado.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12 e 07-08-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$435.750,00.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Solange Tsukimi Hayashi Longo (OAB/SP nº 153.661), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Ailton de Carvalho Junior (OAB/SP nº 54.467), Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, SUSPENDENDO NOVOS RECEBIMENTOS PARA O FIM DE PAGAMENTO DE PESSOAL.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

57 TC-000317/026/13

Câmara Municipal: Peruíbe.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Ernesto Lessa Maragni Junior.

Advogado(s): Bruno Luiz Marra Cortez (OAB/SP nº 246.952).

Acompanha(m): TC-000317/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

58 TC-002952/026/14

Câmara Municipal: São Simão.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Ferreira Marciano.

Acompanha(m): TC-002952/126/14.

Advogado(s): Marcelo Marcial Nóbile (OAB/SP nº 155.307), Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

59 TC-000942/026/15

Câmara Municipal: Tietê.

Exercício: 2015.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Presidente(s) da Câmara: Pedro Souza Campos Neto.  
Período(s): (01-01-15 a 07-01-15), (26-01-15 a 09-11-15) e (19-11-15 a 31-12-15).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Júlio Cesar Coan.  
Período(s): (08-01-15 a 25-01-15) e (10-11-15 a 18-11-15).  
Acompanha(m): TC-000942/126/15.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.  
**Resultado: REGULARES.**

60 TC-002472/026/14  
Câmara Municipal: Guarani d'Oeste.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Edson Morcelli.  
Advogado(s): Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº169.785 ) e Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037).  
Acompanha(m): TC-002472/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.  
**Resultado: IRREGULARES.**

61 TC-003037/026/14  
Câmara Municipal: Paulistânia.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Aparecido de Jesus Pedro.  
Acompanha(m): TC-003037/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.  
**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

62 TC-000386/026/14  
Prefeitura Municipal: Américo Brasiliense.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Cleide Aparecida Berti Ginato.  
Advogado(s): Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866).  
Acompanha(m): TC-000386/126/14.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

63 TC-000468/026/14

Prefeitura Municipal: Mauá.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Donisete Pereira Braga.

Período(s): (01-01-14 a 17-04-14) e (28-04-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Paulo Sergio Suares.

Período(s): (18-04-14 a 27-04-14).

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): TC-000468/126/14 e Expediente(s): TC-000087/007/15, TC-006254/026/14, TC-008034/026/15, TC-018621/026/14, TC-027339/026/16, TC-029806/026/15 e TC-034096/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

64 TC-000134/026/14

Prefeitura Municipal: Pindorama.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Nelson Trabuço.

Advogado(s): Humberto Marques de Atayde (OAB/SP nº 263.235), Ruy Maldonado Junior (OAB/SP nº 115.558) e Márcio Gonçalves Delfino (OAB/SP nº 113.531).

Acompanha(m): TC-000134/126/14 e Expediente(s): TC-016982/026/15, TC-017773/026/15, TC-035312/026/15 e TC-035672/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

65 TC-000512/026/14

Prefeitura Municipal: Restinga.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Augusto Ribeiro e Dejair Ferreira de Freitas.

Período(s): (01-01-14 a 11-04-14) e (11-04-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000512/126/14 e Expediente(s): TC-005852/026/14, TC-012390/026/15, TC-014377/026/14, TC-019057/026/14, TC-025801/026/14, TC-027842/026/14 e TC-029116/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**



## RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-002436/003/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo e Milton Álvaro Serafim – Ex-Prefeito do Município de Vinhedo.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Vinhedo à APM Visconde de Sabugosa, no exercício de 2009.

Responsável(is): Milton Álvaro Serafim (Prefeito à época) e Silvana Alves Valentini Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-08-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c. c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Milton Álvaro Serafim, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Elvis Olivio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.**

67 TC-001018/003/15

Recorrente(s): Marcos Antônio Poletti – Prefeito do Município de Mombuca à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mombuca e a empresa DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda., objetivando a construção de obras de alargamento de trecho na Rua XV de Novembro, com execução de trevo, fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra.

Responsável(is): Marcos Antônio Poletti e Maria Ruth Bellanga de Oliveira (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos aditivos e execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável Sr. Marcos Antônio Poletti à restituição do valor devidamente atualizado.

Advogado(s): Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. DECLARADA NULIDADE DA DECISÃO ORA COMBATIDA E REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.**

68 TC-000979/001/12

Recorrente(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini - Ex-Prefeito Municipal de Birigui.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Birigui, no exercício de 2011.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão para as funções de Acupunturista, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Aux. Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Encanador, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Auditor(a), Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico de Pequenas Cirurgias, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Reumatologista, Mestre de Obras, Nutricionista, Pedreiro, Servente de Pedreiro e Tec. em Enfermagem, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fatima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO COM RECOMENDAÇÕES.**

69 TC-001370/010/07

Recorrente(s): Renê Aparecido Franco Soares Filho e Celso José Gonçalves – Ex-Secretários de Obras e Serviços Urbanos do Município de Limeira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e a empresa PLF Construtora Ltda., objetivando a execução de obras de adequação, ampliação e reforma da pavimentação da marginal leste do Ribeirão Tatu e canalização do trecho do Ribeirão Tatu.

Responsável(is): Renê Aparecido Franco Soares Filho e Celso José Gonçalves (Secretários de Obras e Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-10-15, que julgou irregulares os termos de prorrogação e de reajuste, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

70 TC-800075/232/11

Recorrente(s): João Luiz Veronezi - Ex-Prefeito Municipal de Uru.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Uru, para tratar do quadro de pessoal, pagamento de horas extras a cargos comissionados e pagamento de gratificação sem previsão legal, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Luiz Veronezi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-10-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, e artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



referida Lei.

Advogado(s): Fernando José Polito Silva (OAB/SP nº 90.876) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-006082/989/15

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: ENGEPAV Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antônio dos Santos (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Superintendente), Leonardo R.C. de Moura Cavalcante e Rafael P. de Souza Luciano (Gerentes), Fernando de Oliveira Carvalho (Diretor Administrativo) e Luiz Alberto Mantilla Rodrigues Netto (Diretor Técnico).

Objeto: Realização de projeto executivo e execução das obras e serviços para ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no município de Ribeirão Preto, sob regime de empreitada integral por preço global, incluindo os serviços de implantação de 130 macromedidores, substituição de 35 km de redes de distribuição de água e 10.500 ligações domiciliares, perfuração e recuperação de 13 poços tubulares profundos, implantação de 4 reservatórios apoiados, 24km de adutoras e 7 estações elevatórias.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-07-15. Valor – R\$68.497.128,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-16 e 01-03-16.

Advogado(s): Daniel Moraes Brondi (OAB/SP nº 153.752).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.**

72 TC-006116/989/15

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: ENGEPAV Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Superintendente), Leonardo R.C. de Moura Cavalcante e Rafael P. de Souza Luciano



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Gerentes), Fernando de Oliveira Carvalho (Diretor Administrativo) e Luiz Alberto Mantilla Rodrigues Netto (Diretor Técnico).

Objeto: Realização de projeto executivo e execução das obras e serviços para ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no município de Ribeirão Preto, sob regime de empreitada integral por preço global, incluindo os serviços de implantação de 130 macromedidores, substituição de 35 km de redes de distribuição de água e 10.500 ligações domiciliares, perfuração e recuperação de 13 poços tubulares profundos, implantação de 4 reservatórios apoiados, 24km de adutoras e 7 estações elevatórias.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-16 e 01-03-16.

Advogado(s): Daniel Moraes Brondi (OAB/SP nº 153.752).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.**

### REPRESENTAÇÃO

73 TC-004123/989/15

Representante(s): A.P.E.P.P. Associação Paulista das Empresas de Perfuração de Poços Profundos – Walmir Marins - Presidente.

Representado(s): DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Marco Antônio dos Santos (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, na concorrência nº 01/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de projeto executivo e execução das obras e serviços para ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no município de Ribeirão Preto. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Advogado(s): Eurípedes Antonio Falquetti (OAB/SP nº 93.123) e Daniel Moraes Brondi (OAB/SP 153.752).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

74 TC-000698/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Arquiterra Construtora e Terraplenagem Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Gabriel Mazon Tóffoli (Secretário Municipal de Governo).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Gerson Luiz Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gerson Luiz Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo), Antonio Carlos Camilotti Júnior (Secretário Municipal de Suprimentos e Qualidade) e Wilson Rogério da Silva (Secretário Municipal de Planejamento e Serviços).

Objeto: Execução das obras do acesso ao Distrito Industrial Luiz Torrani, compreendendo o fornecimento total de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios em geral necessários para a construção e acabamento total da obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-05-14. Valor – R\$4.346.509,98. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-14, 27-02-16 e 04-06-16.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

75 TC-001448/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Contratada: Mais Saúde Serviços de Auditoria Médica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano Pereira (Prefeito).

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para a execução da prestação de serviços concernentes ao setor de saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-03-13. Valor – R\$1.163.001,33. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachtim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001084/007/14.





Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

76 TC-000853/001/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: MV & Tecnologia em Informática Ltda. (antiga Soft Micro Tecnologia da Informação Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Maluly Netto (Prefeito), Juvêncio Dias Gomes (Secretário de Governo e Gestão Estratégica) e José Luis Rovedilho (Secretário da Fazenda).

Objeto: Licença de uso dos sistemas de contabilidade pública, controle de custos, tramitação de processos (protocolo), banco de leis, frota, ouvidoria, administração tributária, informações gerenciais e serviços relativos às suas conversões, implantações, treinamentos, manutenções preventivas e corretivas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-05-07 e 19-02-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-16.

Advogado(s): Natalie Pavani Cruz (OAB/SP nº 338.252), Thiago Cícero Salles Coelho (OAB/SP nº 251.383), Ronaldo Abud Cabrera (OAB/SP nº 148.504), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Carlos Renato da Silveira e Silva (OAB/SP nº 154.833), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

77 TC-000292/003/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Rede Internacional de Ação Comunitária – Interação.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito), Anacláudia Marinheiro Centeno Rossbach (Presidente) e Altemir Antonio de Almeida (Secretário Geral).

Objeto: Cooperação técnica entre a Prefeitura de Várzea Paulista e a Rede Internacional de Ação Comunitária para regularização fundiária e emissão de títulos.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 11-06-07. Valor - R\$438.194,62.

Termos de Aditamentos celebrados em 12-06-08 e 08-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 15-09-10, 24-07-14 e 14-03-15.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Daniel Antonio Anholon Pedro (OAB/SP nº 180.650), Gustavo Imperato Ferreira (OAB/SP nº 222.688), Eduardo Pannunzio (OAB/SP nº 162.740), Valéria Maria Trezza (OAB/SP nº 153.020), Eduardo Lima de Carvalho (OAB/SP nº 333.584) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

78 TC-000969/013/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel.

Responsável(is): Ronivaldo Sampaio Fratuci (Prefeito) e Nelson Fernandes Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14 e 31-05-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$894.743,05.

Advogado(s): Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALOR AO ERÁRIO.**

79 TC-000970/013/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel.

Responsável(is): Ronivaldo Sampaio Fratuci (Prefeito) e Nelson Fernandes Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$79.819,69.

Advogado(s): Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALOR AO ERÁRIO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



80 TC-000290/016/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Masaru Ishihara (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$840.000,00.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizado por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

81 TC-000304/002/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piratininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Piratininga.

Responsável(is): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos (Prefeito) e Luiz Henrique Corcioli (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.832.900,00.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

82 TC-000616/026/15

Câmara Municipal: Corumbataí.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Daniel Zaine Borgo.

Advogado(s): Itamar Aguiar de Souza (OAB/SP nº 101.507).

Acompanha(m): TC-000616/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

83 TC-000880/026/15



Câmara Municipal: Parapuã.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marco Antonio Marques e Jamil Munhos Val.

Período(s): (01-01-15 a 07-12-15 e 30-12-15 a 31-12-15) e (08-12-15 a 29-12-15).

Acompanha(m): TC-000880/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

84 TC-000218/026/14

Prefeitura Municipal: Campos Novos Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Verônica Bertoncini de Moraes Franco.

Advogado(s): Manoel Henrique Lopes da Cunha (OAB/SP nº 185.926) e Antonio Lino do Prado Júnior (OAB/SP nº 313.413).

Acompanha(m): TC-000218/126/14 e Expediente(s): TC-040003/026/14, TC-001179/004/14, TC-001290/004/15, TC-037599/026/15 e TC-000385/004/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

85 TC-000576/026/14

Prefeitura Municipal: Iaras.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Francisco Pinto de Souza.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663).

Acompanha(m): TC-000576/126/14 e Expediente(s): TC-000304/002/14, TC-001188/002/14, TC-001461/002/14 e TC-038026/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

86 TC-000021/026/14

Prefeitura Municipal: Bariri.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Deolinda Maria Antunes Marino.

Acompanha(m): TC-000021/126/14 e Expediente(s): TC-022418/026/14, TC-033137/026/14 e TC-035860/026/15.



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

87 TC-000277/026/14

Prefeitura Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Hélio Aparecido Mendes Furini.

Advogado(s): Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846) e Richelder Comaducci da Silva (OAB/SP nº 368.735).

Acompanha(m): TC-000277/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

88 TC-000380/026/14

Prefeitura Municipal: Votorantim.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Erinaldo Alves da Silva.

Advogado(s): Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Glaucia Miranda (OAB/SP nº 114.359) e outros.

Acompanha(m): TC-000380/126/14 e Expediente(s): TC-000203/009/16, TC-000479/009/15, TC-000571/009/15, TC-001028/009/15, TC-001154/009/15, TC-001413/009/14, TC-001600/009/14, TC-002070/009/14, TC-002071/009/14, TC-002166/009/14, TC-002167/009/14, TC-002168/009/14, TC-012918/026/14, TC-037987/026/14, TC-041940/026/14, TC-041919/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

89 TC-000459/026/14

Prefeitura Municipal: Joanópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Aduino Batista de Oliveira.

Acompanham: TC-000459/126/14 e Expediente(s): TC-001493/007/15, TC-027545/026/15, TC-027546/026/15 e TC-033614/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**



90 TC-000627/026/14

Prefeitura Municipal: Vitória Brasil.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ana Lúcia Olhier Modulo.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Acompanha(m): TC-000627/126/14 e Expediente(s): TC-035742/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

91 TC-000157/026/08

Recorrente(s): Juvenil Cirelli – Prefeito do Município de Salto.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Salto, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-16, que aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Acompanha(m): TC-000157/126/08 e Expediente(s): TC-021341/026/09.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

92 TC-000703/010/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, no exercício de 2010.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou ilegais os atos das admissões, negando-lhes registro, conforme o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



93 TC-021181/026/11

Recorrente(s): Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes ao Comitê de Educação para Democratização da Informática em São Paulo - CEDDISP, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): Luis Paulo Bresciani, Joel Fonseca Costa, Lúcia Helena Couto e José Francisco Alves.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Paulo Alfredo da Silva (OAB/SP nº 259.836) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

94 TC-005712/026/07

Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva Oliveira – Ex-Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

Assunto: Contas anuais da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Luiz Carlos da Silva Oliveira e Ademir Antonio Netto de Campos (Superintendentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. caput do artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, determinando ao Sr. Luiz Carlos da Silva Oliveira o recolhimento ao erário da importância indevidamente recebida, com os acréscimos legais.

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Pereira da Costa Filho (OAB/SP nº 24.551), Sandra Mara Pereira Diniz (OAB/SP nº 93.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-005712/126/07 e Expediente: TC-025259/026/11.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-1, 25 de outubro de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL